



**INSTITUTO
FEDERAL**

Pará

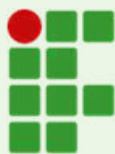
Campus
Belém

GUIA ACADÊMICO 2025



DE
Diretoria
de
Ensino





INSTITUTO FEDERAL
Pará
Campus Belém

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS BELÉM

DIRETOR GERAL

Prof. Hélio Antônio Lameira de Almeida

DIRETOR DE ENSINO

Prof. Diego de Leon Brito Carvalho

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

Prof. Eurico Cardoso Fontes

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

Prof. Cleber Silva e Silva

CHEFE DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Pedag. Miriam Castro Marques

EQUIPE DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Pedag. Miriam Castro Marques

Pedag. Alexandre Santos da Silva

Pedag. Elaine Ribeiro Gomes

Pedag. Suellen do Socorro Negrão Santos Reis

SISTEMATIZAÇÃO

Pedag. Elaine Ribeiro Gomes



SUMÁRIO

4	Apresentação	21	Atendimento Domicilar e Hospitalar
5	Departamento Pedagógico e de Políticas Educacionais	22	Regime Disciplinar Discente
6	Avaliação da Aprendizagem	23	Assistência Estudantil
7	Critérios de Aprovação nas Avaliações da Aprendizagem	24	Acompanhamento Discente
10	Recuperação Paralela da Aprendizagem	25	Atendimento aos Alunos com Necessidades Educacionais Específicas
12	Revisão de Nota	26	Biblioteca
13	Segunda Chamada	27	Resoluções e Documentos Úteis
15	Trancamento de Matrícula	30	Plano Semanal de Estudos
18	Retorno Acadêmico	32	Organograma do Campus Belém
19	Cancelamento de Vínculo Institucional	33	Mapa do Campus Belém
20	Aproveitamento de Estudos		

APRESENTAÇÃO

Para esclarecer dúvidas e alinhar orientações institucionais, no âmbito do campus Belém, o Departamento Pedagógico e de Políticas Educacionais (DPPE), elaborou o **Guia Acadêmico** para o ano letivo de 2025.

Voltado para os estudantes de todos os cursos do IFPA – Campus Belém, este guia apresenta as principais diretrizes para a oferta das atividades acadêmicas curriculares do ano letivo de 2025 e para as orientação da comunidade acadêmica.

O IFPA – Campus Belém tem como missão acolher, promover a boa convivência, e tornar os espaços mais colaborativos em vista da formação acadêmica de excelência. Que o engajamento da nossa comunidade colabore coletivamente e positivamente para a construção de um maravilhoso ano letivo.

Departamento Pedagógico e de Políticas Educacionais

DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

O **Departamento Pedagógico e de Políticas Educacionais** - DPPE do IFPA - Campus Belém está ligado à Direção de Ensino do Campus. Se configura como um setor estratégico encarregado pela promoção de estudos das Políticas Educacionais e Institucionais, visando o assessoramento ao Ensino em todos os Níveis e Modalidades e da Pós-Graduação, cabendo-lhe dar suporte para a construção de documentos teórico-metodológicos, bem como envidando esforços no sentido de garantir suas aplicabilidades no Campus.

O DPPE também realiza o acompanhamento pedagógico do processo de ensino e aprendizagem, com o atendimento de demandas que possam comprometer a qualidade do ensino, bem como o rendimento acadêmico dos discentes.

Para receber informações e atendimentos Pedagógicos dirija-se ao DPPE ou envie e-mail para dppe.belem@ifpa.edu.br.





Dúvidas Frequentes em Relação a Vida Acadêmica do Discente



AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM



A avaliação da aprendizagem, em cada componente curricular, deve ser sistemática, contínua, cumulativa, abrangendo inclusive a frequência, observando sempre os aspectos qualitativos sobre os quantitativos da formação do educando, conforme prescreve a LDB nº 9.394/1996.

A sistemática avaliativa do IFPA compreende a avaliação diagnóstica, formativa e somativa, estabelecida previamente no PPP, nos PPC e nos Planos de Disciplina dos docentes.

A avaliação da aprendizagem, em cada componente curricular, deverá disponibilizar formas de avaliação diversificada e em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do estudante com deficiência, de acordo com o Plano Educacional Individual, conforme preconiza a Lei nº 13.146/2015.

Nos cursos regulares do IFPA, na modalidade de ensino presencial, a avaliação da aprendizagem será realizada em dois momentos de culminância, nos regimes de curso semestrais, ou em quatro momentos de culminância, nos regimes de curso anuais, e em prova final, quando necessário. Cada momento de culminância da avaliação da aprendizagem compreenderá um período letivo bimestral (BI).

A prova final (PF) será aplicada ao estudante que apresentar média final menor que 7,00 (sete) na média das avaliações bimestrais.

A avaliação da aprendizagem deverá tomar como referência os parâmetros orientadores de práticas avaliativas qualitativas.

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO NAS AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM

A aprovação em cada componente curricular de curso em **Regime Semestral**, avaliado por nota, será mensurado pela seguinte fórmula:

$$MF = \frac{1^a BI + 2^a BI}{2} \geq 7,0$$

Legenda:

MF = Média Final

BI = Avaliação Bimestral

O estudante será aprovado no componente curricular se obtiver Média Final maior ou igual a 7,00 (sete).

O estudante que obtiver **Média Final** (MF) menor que 7,00 (sete) deverá realizar prova final, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MB + PF}{2} \geq 7,0$$

Legenda:

MF = Média Final

MB = Média Bimestral

PF = Prova Final

O estudante será aprovado no componente curricular após a aplicação da prova final se obtiver Média Final maior ou igual a 7,00 (sete).

A aprovação em cada componente curricular de curso em **Regime Anual**, avaliado por nota, será mensurado pela seguinte fórmula:

$$MF = \frac{1^a BI + 2^a BI + 3^a BI + 4^a BI}{4} \geq 7,0$$

Legenda:

MF = Média Final

BI = Avaliação Bimestral

O estudante será aprovado no componente curricular se obtiver **Média Final maior** ou igual a 7,00 (sete).

O estudante que obtiver **Média Final menor** que 7,00 (sete) deverá realizar prova final, sendo aplicada a seguinte fórmula.

$$MF = \frac{MB + PF}{2} \geq 7,0$$

Legenda:

MF = Média Final

MB = Média Bimestral

PF = Prova Final

O estudante será aprovado no componente curricular após a aplicação da prova final se obtiver Média Final maior ou igual a 7,00 (sete).



Caso a Média Final seja inferior a 7,00 (sete), o estudante será considerado reprovado no componente curricular;

Ao estudante que não realizar a(s) atividade(s) de verificação da aprendizagem será considerado reprovado, devendo ser registrada a nota 0 (zero);

O estudante de **curso técnico de nível médio na forma de oferta integrada**, reprovado em até 30% dos componentes curriculares em que foi matriculado, poderá ser matriculado no período letivo seguinte para cursar componente(s) curricular(es) da etapa subsequente do currículo de seu curso e o(s) componente(s) curricular(es) em que ficou reprovado;

O estudante de **curso superior** reprovado em componente(s) curricular(es) poderá ser matriculado no período letivo seguinte para cursar componente(s) curricular(es) da etapa subsequente do currículo de seu curso e o(s) componente(s) curricular(es) em que ficou reprovado.

RECUPERAÇÃO PARALELA DA APRENDIZAGEM

A **recuperação da aprendizagem** do estudante é uma ação realizada no âmbito dos componentes curriculares, resultante do acompanhamento pedagógico dos cursos no período letivo vigente, e visa garantir a superação de dificuldades e/ou defasagens específicas, por meio de ações pedagógicas dos professores em relação aos conteúdos ministrados, conforme estabelece o Regulamento Didático Pedagógico do IFPA.

A recuperação da aprendizagem do estudante ocorrerá de **forma contínua e paralela ao processo de ensino e aprendizagem** das disciplinas ofertadas no período letivo vigente, devendo estar previsto no plano de cada disciplina.

Os estudos de recuperação paralela têm como objetivo rever processos de formação relativos a determinados conteúdos programáticos planejados para a disciplina, e que não foram devidamente assimilados pelo estudante, a fim de suprir as dificuldades no processo de ensino e aprendizagem tão logo elas sejam identificadas ou aferidas.

O docente, no decorrer do processo educativo, deverá promover meios para a recuperação paralela da aprendizagem, realizada por meio de atividades diversificadas, dirigidas à(s) dificuldade(s) do estudante ou do grupo de estudantes, de acordo com a peculiaridade de cada disciplina, contendo entre outros instrumentos:

- Atividades individuais e/ou em grupo;
- Elaboração e realização de projetos;
- Experimento;
- Pesquisa bibliográfica;
- Pesquisa de campo;
- Seminários;
- Produtos e processos;
- Oficinas pedagógicas;
- Prova prática;
- Prova oral ou escrita;
- Produção técnico-científica, artística ou cultural;
- Realização de eventos acadêmicos;
- Entre outros.

REVISÃO DE NOTA



O estudante terá direito à revisão da nota devendo formalizar seu pedido por meio de requerimento padrão do campus, entregue à coordenação do curso presencialmente ou pelo e-mail institucional desta, protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a divulgação do resultado.

O professor responsável pelo componente curricular analisará o pedido de revisão da nota, com o auxílio do docente responsável pela tutoria do estudante, quando for o caso, e emitirá parecer e fará o lançamento da nota ou do conceito no sistema de gerenciamento acadêmico (SIGAA), caso haja alteração.

A Coordenação de Curso dará ciência ao discente do parecer do pedido de revisão da nota.

SEGUNDA CHAMADA



Ao estudante que faltar a quaisquer das avaliações de aprendizagem ou deixar de realizar trabalho escolar, será facultado o direito à segunda chamada, se esse estudante a solicitar via requerimento padrão do campus, entregue à coordenação do curso presencialmente ou pelo e-mail institucional desta, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após o término do prazo de impedimento, desde que comprove por meio de documentos uma das seguintes situações:

- I - problema de saúde, comprovado mediante apresentação de atestado médico ou declaração de comparecimento;
- II - obrigações com o serviço militar, comprovadas mediante apresentação do certificado de alistamento;
- III - exercício do voto, comprovado mediante apresentação de título de eleitor e comprovante de votação;
- IV - convocação pelo Poder Judiciário ou pela Justiça Eleitoral, comprovada mediante apresentação de ofício de convocação ou declaração de prestação do serviço;
- V - cumprimento extraordinário de horário de trabalho, devidamente comprovado mediante apresentação de documento oficial da empresa (declaração quanto à jornada de trabalho extraordinária);

VI - viagem, autorizada pelo IFPA, para representar a instituição em atividades desportivas, culturais, de ensino ou de pesquisa, comprovada mediante documento específico emitido pelo campus;

VII - participação em reuniões de órgãos colegiados e comissões do IFPA, comprovada mediante apresentação de declaração de participação;

VIII - acompanhamento de cônjuge, pai, mãe e filho ou enteado em caso de defesa da saúde, mediante apresentação de laudo médico do ente ou declaração de acompanhamento deste;

IX - falecimento de cônjuge e parentes de primeiro grau, comprovado mediante apresentação de certidão de óbito, desde que a atividade acadêmica perdida pelo estudante se realize em um período de até 8 (oito) dias corridos após o evento;

X - calamidade pública relacionada a enchentes, rebeliões, greves e movimentos ou paralisações decretadas pelas autoridades competentes;

XI - outros casos de força maior, devidamente comprovados, a serem analisados pela coordenação do curso.

Caberá à coordenação do curso dar ciência aos docentes responsáveis pelas atividades acadêmicas perdidas pelo estudante durante o período de afastamento em decorrência das situações previstas nos itens acima.

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Entende-se por **trancamento da matrícula** o ato formal de interrupção de estudos, por um período letivo, com manutenção do vínculo do estudante com o IFPA e com direito à renovação de matrícula.

Só será aceito o pedido de trancamento da matrícula solicitado por meio de requerimento protocolado, dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico do Campus.

O **trancamento de matrícula** nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas de oferta integrada e subsequente, e nos Cursos Superiores de Graduação, ocorrerá nas seguintes condições:

- I. Será concedido aos alunos matriculados a partir do segundo período do curso;
- II. Terá validade por um período letivo;
- III. Será concedido apenas uma vez no decorrer do curso.

Os períodos trancados não serão computados para cálculo do prazo máximo de integralização do curso.

O trancamento de matrícula será concedido em **período**, e nunca em componente curricular de forma isolada.

O estudante com matrícula trancada terá sua renovação de matrícula condicionada ao currículo do curso que estiver em vigor à época de seu retorno.

O estudante com matrícula trancada **não poderá exercer atividades acadêmicas** de qualquer natureza no IFPA.

Caberá ao colegiado de curso analisar o requerimento e emitir parecer sobre o processo de atendimento domiciliar ou hospitalar, o qual será encaminhado à direção de ensino do campus para análise e parecer final.

No caso de parecer favorável da direção de ensino do campus, o processo de atendimento domiciliar ou hospitalar será encaminhado à coordenação do curso, para elaboração de um **plano de trabalho** em articulação com o corpo docente das disciplinas objetos do requerimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

O plano de trabalho deverá conter cronograma e planejamento das atividades que atendam às necessidades do estudante requerente, resguardada a qualidade do trabalho acadêmico.

Não será concedido o atendimento domiciliar ou hospitalar para componentes curriculares que demandem:

- I - prática de laboratório;
- II - prática de campo;
- III - presença física do estudante em ambiente próprio para realização das atividades acadêmicas, incluindo prática profissional e estágio curricular supervisionado.



Não será permitido o trancamento de matrícula, salvo disposição legal em contrário:

- I - no primeiro período letivo de ingresso ao curso;
- II - no primeiro período letivo após retorno acadêmico ao curso;
- III - no primeiro período letivo após concessão de transferência interna ou externa;

Excepcionalmente, poderá ser concedido trancamento de matrícula aos estudantes que estão no primeiro período do curso, com as devidas comprovações, nos seguintes casos:

- I - problema de saúde;
- II - obrigações com o serviço militar;
- III - acompanhamento de cônjuge e parente de primeiro grau em caso de defesa da saúde;
- IV - impedimento por força de lei;
- V - obtenção de emprego ou mudança de turno de trabalho cujo horário seja incompatível com o turno de estudo.

RETORNO ACADÊMICO



O estudante evadido terá o direito de **retorno acadêmico** ao curso a que está vinculado.

O retorno acadêmico ao curso será concedido uma única vez.

Somente serão aceitas solicitações de retorno acadêmico de estudantes que evadiram por até duas etapas ou dois períodos ou módulos letivos e não renovaram matrícula.

A solicitação de retorno acadêmico ao curso será realizada dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico do campus.

O estudante deverá formalizar processo junto ao setor de protocolo do campus, anexando os documentos comprobatórios pertinentes à sua justificativa, cabendo ao colegiado de curso analisar a solicitação de retorno acadêmico e emitir parecer.

Não será permitido retorno acadêmico ao curso:

- I - o estudante que esteja no primeiro período;
- II - o estudante desvinculado da instituição após o tempo máximo de integralização previsto no PPC;
- III - o estudante de convênio, intercâmbio ou acordo cultural.

O retorno acadêmico ao curso está condicionado à assinatura de **termo de compromisso**, que deverá informar o prazo máximo para integralização expresso no PPC, devendo ser assinado pelo estudante e o coordenador do curso.

CANCELAMENTO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL

O **cancelamento de vínculo institucional** é o ato formal pelo qual o discente é desligado do IFPA, devendo ser realizado pela direção de ensino do campus.

O cancelamento de vínculo institucional poderá acontecer:

- I - de forma espontânea, por solicitação do estudante ou de seu representante legal;
- II - por ato da instituição, mediante processo administrativo de desligamento;
- III - de forma compulsória.

O cancelamento de vínculo institucional tem caráter irreversível, não cabendo ao estudante retorno acadêmico. O cancelamento de vínculo institucional **espontâneo** poderá ocorrer a qualquer tempo, a pedido do discente ou de seu representante legal.

O cancelamento de vínculo **institucional** do discente por ato da instituição ocorrerá mediante processo administrativo de desligamento:

- I - Por abandono do curso;
- II - Por ultrapassar o tempo máximo para integralização curricular do curso;
- III - Por não conclusão do curso, após concessão de prorrogação do tempo máximo para integralização curricular.

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O estudante poderá solicitar **aproveitamento de estudos** já realizados ou certificação de conhecimentos adquiridos por meio de experiências vivenciadas, inclusive fora do ambiente escolar, a fim de integralizar componentes integrantes da matriz curricular do curso ao qual está vinculado.

O estudante poderá integralizar componente curricular por meio de aproveitamento de estudos ou certificação de conhecimentos até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da matriz curricular do curso.

Os conhecimentos e experiências anteriores do estudante referidos no caput devem estar diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão do curso.

O aproveitamento de estudos poderá ser realizado mediante:

- I - aproveitamento de componentes curriculares;
- II - aproveitamento extraordinário de estudos;
- III - extraordinário aproveitamento de estudos;
- IV - equivalência de disciplinas;
- V - certificação profissional, que terá regulamentação específica.

ATENDIMENTO DOMICILIAR OU HOSPITALAR

O **Atendimento domiciliar ou hospitalar** é uma forma de atendimento educacional ao estudante realizado pelo corpo docente, em ambiente não escolar, por motivo de incapacidade física relativa, incompatível com a frequência às atividades escolares nas instalações de um campus ou polo EaD do IFPA ao qual o estudante está vinculado. O atendimento domiciliar ou hospitalar está amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044/1969, pela Lei nº 6.202/1975 e pela Lei nº 13.716/2018.

Terão direito a requerer atendimento domiciliar ou hospitalar, nos termos do Regulamento Didático Pedagógico do Ensino:

I - estudante gestante;

II - estudante com incapacidade física relativa ou doença incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, comprovado por meio de atestado médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID) e o tempo de afastamento das atividades.

A aluna gestante poderá pleitear o atendimento domiciliar por um período de três meses, contado a partir do 8º (oitavo) mês de gestação.

O atendimento domiciliar será requerido à Direção de Ensino do Campus, sendo instruído com laudo médico que comprove uma das situações estabelecidas acima.

REGIME DISCIPLINAR DISCENTE - RDD

O **Regimento Disciplinar Discente** é o documento que orienta sobre os direitos e deveres dos estudantes no âmbito do Campus Belém, obrigatoriamente em consonância com a Constituição Federal, Lei N° 9.394/1996, Lei N° 8.069/1990 e o Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA.

O Regimento Disciplinar Discente tem como objetivo **normatizar a convivência** dos estudantes do Campus Belém, bem como orientá-los nos seus **direitos e deveres** perante a instituição, o corpo docente, o corpo técnico-administrativo, o terceirizado e a comunidade externa, coibindo a prática de atos infracionais, infrações penais e infrações disciplinares.

Os estudantes do Campus estão sujeitos às seguintes **sanções disciplinares**:

- I. Advertência verbal ou escrita;
- II. Medida educativa;
- III. Suspensão;
- IV. Expulsão.

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

As ações de assistência estudantil no campus Belém são conduzidas pela **Coordenação de Assuntos Estudantis - CAEST**.

Para receber informações e atendimentos relacionados a concessão e pagamento de auxílios dirija-se até a CAEST ou envie e-mail para **caest.belem@ifpa.edu.br**.



ACOMPANHAMENTO DISCENTE

○ **Setor de Desenvolvimento e Acompanhamento Discente** - SEDAD, é um espaço de acolhimento e orientações à vida acadêmica dos discentes, em demandas de natureza comportamental, disciplinar, motivacional, socioemocional e pedagógica, dentro e fora de sala de aula.

O SEDAD é o Setor parceiro da CAEST, responsável por acompanhar o público estudantil mais de perto e realizar a ponte entre suas demandas e os setores competentes.

Para receber informações e atendimentos relacionados ao acompanhamento discente dirija-se até o SEDAD ou envie e-mail para sedad.belem@ifpa.edu.br.



ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

O setor que articula pessoas e setores para o desenvolvimento das ações de inclusão é o **Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE**, que atua na promoção de ações que facilitem a quebra das barreiras arquitetônicas, educacionais, de comunicação e atitudinais.

Para receber atendimento quanto à adaptação de materiais, intérprete de libras, acessibilidade e inclusão dirija-se ao NAPNE ou envie e-mail para **napne.belem@ifpa.edu.br**.



BIBLIOTECA



A **Divisão Central de Biblioteca** - DCEBI do IFPA - Campus Belém, está subordinada a Diretoria de Ensino (DEN), tendo por finalidade reunir, organizar, divulgar, manter atualizado, preservado e em permanentes condições de uso o material bibliográfico ou não que venha a ser adquirido por compra, doação ou permuta, necessário para o desenvolvimento dos programas de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

A biblioteca disponibiliza a seus usuários **diversos serviços**, entre eles: elaboração de fichas catalográficas, levantamento bibliográfico e orientações sobre normalização de trabalho acadêmicos. Os usuários podem, ainda, pesquisar o acervo (via sistema Pergamum) e solicitar o empréstimo – a retirada do livro será agendada.

Também é possível acessar o Portal de Periódicos, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), uma biblioteca virtual que reúne e disponibiliza a instituições de ensino e pesquisa no Brasil o melhor da produção científica internacional.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda a sexta-feira de 08h às 21h:15min, ininterruptamente.

E-mail: **biblioteca.belem@ifpa.edu.br**

RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS ÚTEIS



Agenda com os principais contatos do campus Belém

[Documentos Publicados \(ifpa.edu.br\)](http://ifpa.edu.br)



Netiqueta no Ensino Remoto - Cartilha de boas maneiras nos ambientes virtuais de aprendizagem

[Documentos Publicados \(ifpa.edu.br\)](http://ifpa.edu.br)



Cartilha de orientação para os representantes e vice-representantes de turma

[Documentos Publicados \(ifpa.edu.br\)](http://ifpa.edu.br)



Guia do Estudante do IFPA Campus Belém - Oferece às/aos aluno(a)s ingressantes e veteranos, em um só lugar, acesso a todas as informações necessárias durante a vida acadêmica na instituição.

<https://belem.ifpa.edu.br/guiadoestudante>



Calendário Acadêmico da Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Belém - 2025

[Instituto Federal do Pará \(ifpa.edu.br\)](http://ifpa.edu.br)



Regulamento Didático Pedagógico da Educação Básica e Profissional do IFPA.

[Regulamento Didático de Ensino \(ifpa.edu.br\)](http://ifpa.edu.br)



Regulamento Didático Pedagógico da Educação Superior de Graduação do IFPA.

[Regulamento Didático de Ensino \(ifpa.edu.br\)](http://ifpa.edu.br)



Regimento Disciplinar Discente - RDD Campus Belém

<https://belem.ifpa.edu.br/docs-institucionais/regimento-interno/13-regimento-disciplinar-discente-ifpa-campus-belem/file>



Tutorial - Perfil Discente - Para acesso ao Sistema de Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA

<https://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/registro-academico-tutoriais/2120-portal-discente-sigaa/file>



Manual SEDAD - Campus Belém

<https://belem.ifpa.edu.br/docpublic/2023/5-maio/1420-manual-sedad-1/file>



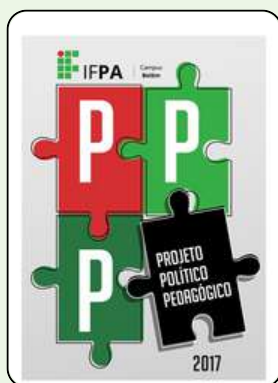
Orientações Pedagógicas para os Estudos e a Aprendizagem - SEDAD

<https://belem.ifpa.edu.br/docpublic/2023/8-agosto/1582-orientacoes-pedagogicas-mariane-sedad-final/file>



Serviços da Biblioteca - Campus Belém

<https://belem.ifpa.edu.br/publicacoes/838-conheca-os-servicos-da-biblioteca-do-ifpa-campus-belem>



Projeto Político Pedagógico - PPP Campus Belém

<https://belem.ifpa.edu.br/docpublic/diretorias/diretoria-de-ensino-den/1308-projeto-politico-pedagogico-do-campus-belem/file>

PLANO SEMANAL DE ESTUDOS

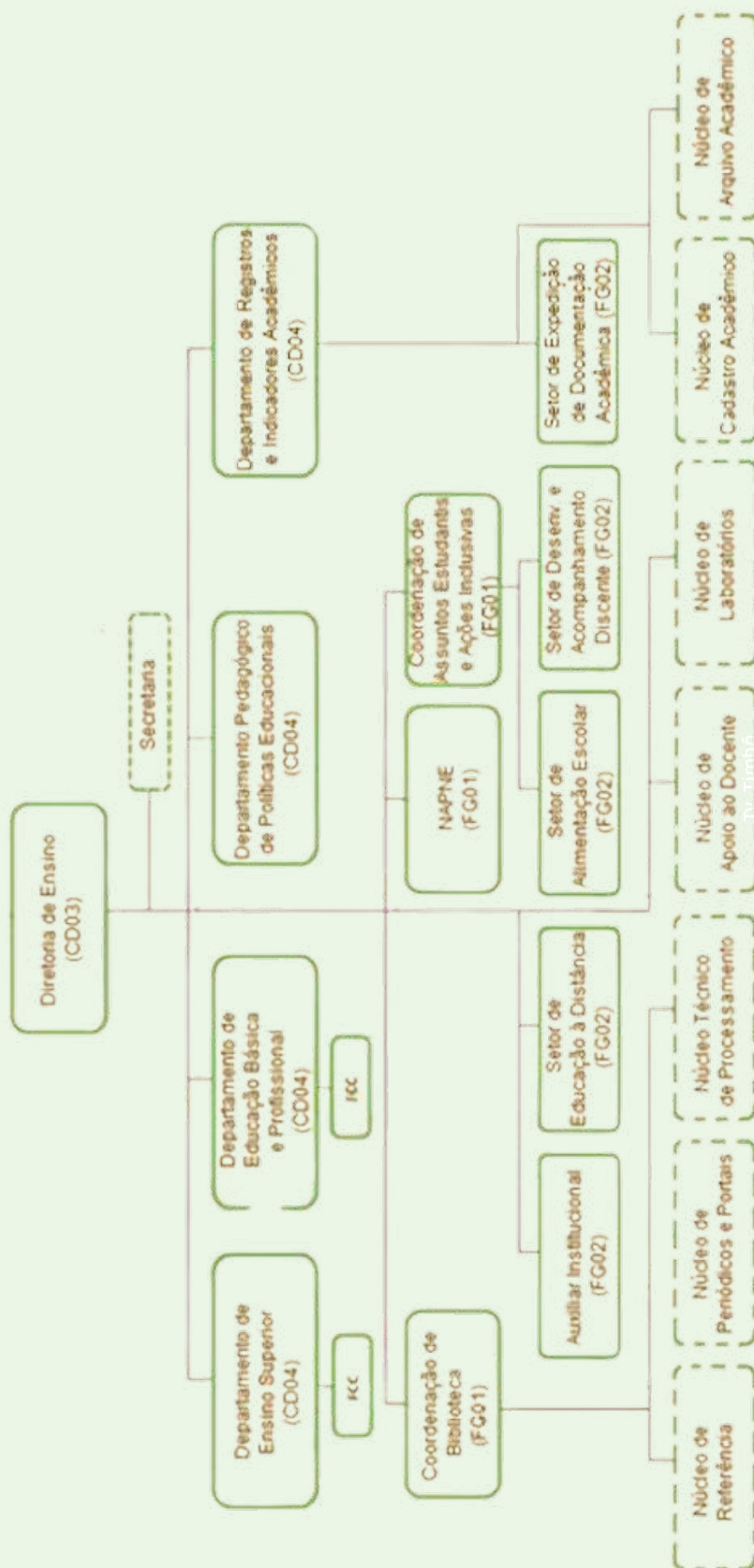
SEXTA								
QUINTA								
QUARTA								
TERÇA								
SEGUNDA								
HORÁRIO	7:00	8:00	9:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
15:00					
16:00					
17:00					
18:00					
19:00					
20:00					
21:00					
22:00					

Utilize este Plano Semanal para organizar suas atividades diárias de estudo.

ORGANOGRAMA DO CAMPUS BELÉM

ORGANOGRAMA DIRETORIA DE ENSINO

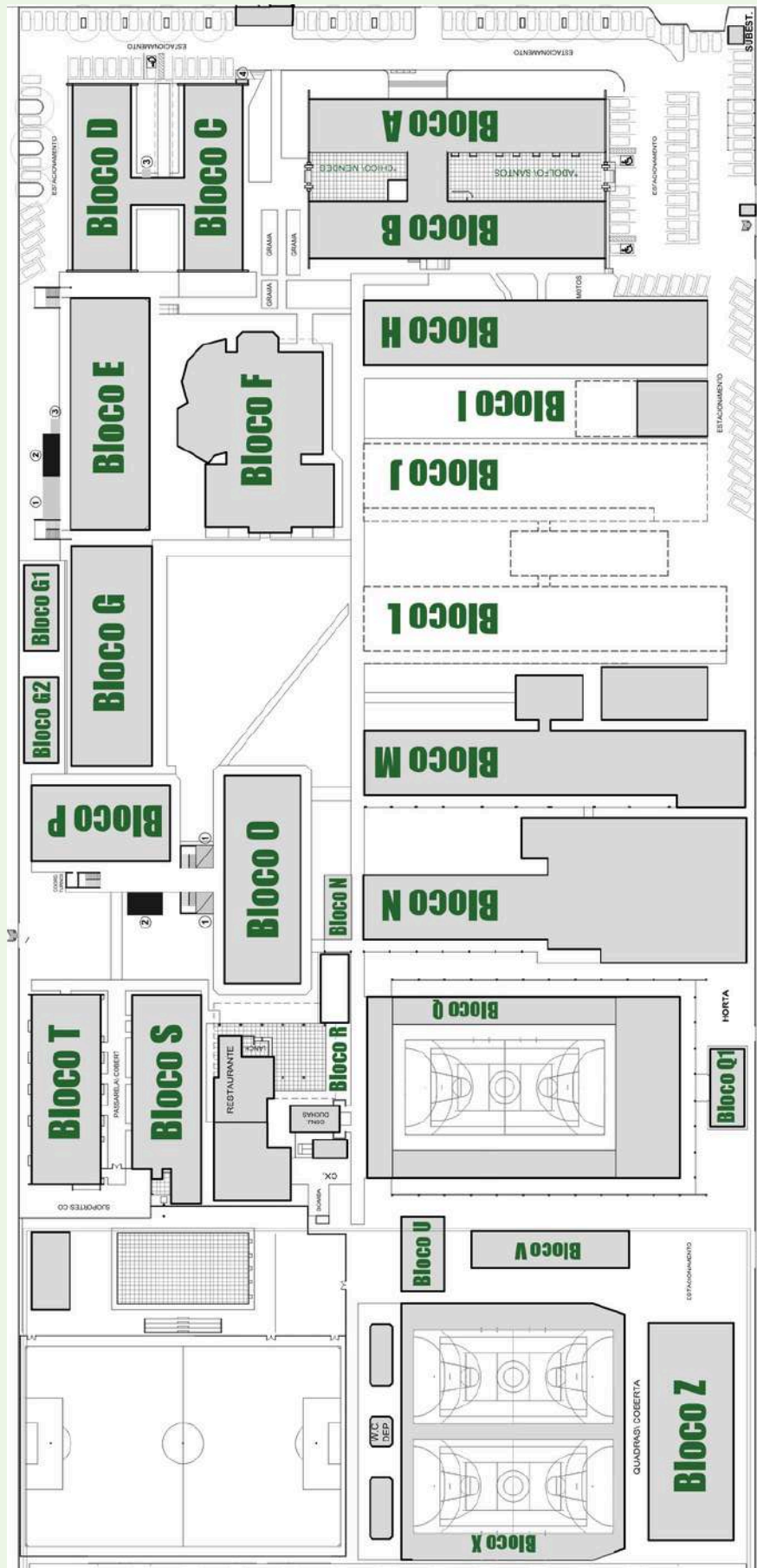


Fonte: Resolução N° 860/2022 - CONSUP

MAPA DO CAMPUS BELÉM

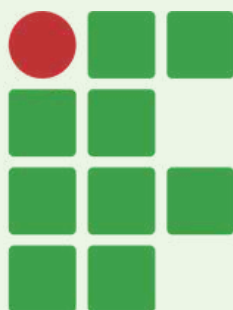
Av. Almirante Barroso

Tv. Marize Barros



Tv. Timbó

Av. Rômulo Maiorana



**INSTITUTO
FEDERAL**

Pará

Campus
Belém